



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Rua Castelo do Piauí, 285
Pernambuco

Ofício 013/83

LEI Nº 013, de 23 de agosto de 1983.

REVISADO
28/07/83
COM

Ementa: Cria cargos ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, dispõe / sobre servidores municipais e dá / outras providências.

O Prefeito do Município de CAMARAGIBE, faço saber que em data / de 22(vinte e dois) de julho de 1983 deu entrada no protocolo da Câmara Municipal ao Projeto de Lei nº 07/83, amparado no § 1º do Art. 41 do Decreto-Lei Estadual nº 285/70.

Contrariando as disposições do Parágrafo único do Art. 39 do Decreto-Lei citado a Câmara Municipal aprovou referido Projeto de Lei nele inserindo emenda substitutiva/supressiva. Inveco a incorngtitucionalidade da emenda apresentada pois a matéria não se ampara no Art. 40 do mesmo Decreto-Lei e vetando-a, promulgo e sanciono o Projeto de Lei original nos termos da seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores do Município serão compreendidos nas seguintes categorias:

- a) - Servidores Contratados sob o regime CLT;
- b) - Servidores integrantes do Quadro Permanente do Poder Executivo;
- c) - Servidores integrantes do Quadro de Proveniente em comissão.

Art. 2º - Ficam criados os cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo regido pelo regime estatutário, constituindo o Anexo I, que acompanha e integra a presente Lei.

Paragrafo Único - O regime estatutário a que se refere este artigo é o previsto no Estatuto dos Funcionários Pú

[Handwritten signature]

pag. 24



Prefeitura Municipal de Camaragibe
 Rua Castelo do Piaul, 285
 Pernambuco

REVISADO
 28/01/93
 ASS.

blicos do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Os cargos do Quadro de Provisamento em comissão regi-
 dos pelo regime estatutário são os criados pela Lei
 Municipal de nº 01/83, acrescido daqueles criados pe-
 lo Parágrafo Único deste artigo, constituindo o Anexo
 II à presente Lei.

Parágrafo Único - Ficam criados, no Quadro de Provisamento em Co-
 missão, os seguintes cargos: conveniências
 01 Cargo de Supervisor Escolar, símbolo CC-3.
 01 Cargo de Supervisor de Merenda Escolar, símbolo CC-3.


Art. 4º - Ficam criados as categorias funcionais de servidores
 contratados sob o Regime JLE (Consolidação das Leis
 de Trabalho), constituindo o Anexo III, que acompanha/
 e integra a presente Lei.

* Art. 5º - O provimento dos Cargos do Quadro Permanente do Poder
 Executivo, dar-se-á mediante Concursos Públicos de Pro-
 vas e Títulos, cujas normas serão estabelecidas atra-
 vés de Edital.

Parágrafo Único - Os professores de 1ª Grau, pertencentes ao Qua-
 dro Permanente do Poder Executivo regido pelo regi-
 me estatutário que integram a Prefeitura Municipal/
 de São Lourenço da Mata, e que atualmente prestam /
 serviços a Prefeitura de Camaragibe, poderão optar /
 dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da
 vigência da presente Lei pelo ingresso nos Cargos /
 adequáveis para cada caso, criados por esta Lei, inq-
 uisitamente de concursos públicos mediante requ-
 rimento ao Sr. Prefeito, que avaliará as conveniências

Handwritten signature

Cont 1
 24


Prefeitura Municipal de Camaragibe
Rua Castelo do Plau, 285
Pernambuco

REVISADO
28/07/93
ASS.

da adaptação.

Art. 6º - A remuneração correspondente aos Cargos criados e categorias funcionais por esta Lei, obedecerá ao estabelecido nos Anexos I e III, que acompanha e faz parte da presente Lei.

Parágrafo Único - A remuneração dos Secretários e Chefes de Divisões, criados pela Lei Municipal nº 01/83, bem como, os cargos de Supervisor criados por esta Lei, obedecerá / aos valores quantitativos determinados no anexo II, que acompanha e integra a presente Lei.

Art. 7º - Os aumentos a ser concedidos aos servidores lotados em seus respectivos cargos, serão atualizados anualmente, dentro da disponibilidade financeira do Município.

Art. 8º - O Prefeito Municipal poderá atribuir aos ocupantes dos cargos CC-1, gratificação de Representação no valor de até 50% (cincoenta por cento) dos vencimentos.

Art. 9º - Ficam criadas as funções gratificadas FG-1 e FG-2, constantes do Anexo IV, à serem atribuídas aos Chefes de / Serviços, mediante despacho do Prefeito.

Art. 10º - O Prefeito, por Decreto, regulamentará as atribuições dos cargos e empregos criados nesta lei, bem como, as exigências para o preenchimento dos cargos públicos e a forma de promoção.

Art. 11º - O Prefeito fixará por Decreto as normas para a concessão de gratificação de Produtividade a ser atribuída / aos Fiscais de Tributos Municipais.

Cont 2
24

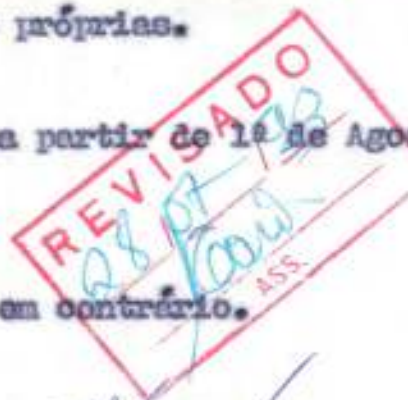


Prefeitura Municipal de Camaragibe
Rua Castelo do Piauí, 285
Pernambuco

Art. 12º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta /
das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Agosto de
1982.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.




Carlos Josemar Lapenda

- Prefeito -

Cont 3
24



Prefeitura Municipal de Camaragibe
 Rua Castelo do Piauí, 285
 Pernambuco

ANEXO I

QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO

NOMENCLATURA (CARGO)	SÍMBOLO	PADEÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Mecaniz. de Tributos Municipais	SP	III	10	36.000,00
Fiscal de Tributos Municipais	SP	IV	10	40.000,00
Agente de Arrecadação	SP	I	10	30.870,00
Agente de Arrecadação	SP	II	05	35.000,00
Professor de 1ª Grau	SP	I	20	32.000,00
Professor de 1ª Grau	SP	II	50	34.000,00
Professor de 1ª Grau	SP	III	30	36.000,00
Auxiliar de Administração	SA	I	05	35.000,00
Auxiliar de Administração	SA	II	05	40.000,00
Auxiliar de Administração	SA	III	05	45.000,00

[Handwritten Signature]

52103
 40



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Rua Castelo do Piauí, 285


Pernambuco

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
I- Secretário, Assessor de Gabinete, Assessor Jurídico, Chefe de Gabinete, <i>AD-30</i>	00-1	03	150.000,00
II- Chefe de Divisão, Teoroueiro, <i>AD-30</i>	00-2	14	80.000,00
III- Oficial de Gabinete, Supervisor Escola, Supervisor de Fazenda Escolas, <i>AD-30</i>	00-3	03	60.000,00

Cont. 5
24


Prefeitura Municipal de Camaragibo
 Rua Castelo do Piauí, 285
 Pernambuco

ANEXO III

Quadro de Categorias Funcionais de Servidores regidos pela C.L.F.

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	PADRÃO	VENCIMENTOS
Técnico de Nível Superior	TU	I	62.000,00
Técnico de Nível Superior	TU	II	93.000,00
Técnico de Nível Superior	TU	III	124.000,00
Técnico de Nível Médio	TM	I	40.000,00
Técnico de Nível Médio	TM	II	45.000,00
Técnico de Nível Médio	TM	III	50.000,00
Auxiliar de Administração	SA	I	35.000,00
Auxiliar de Administração	SA	II	40.000,00
Auxiliar de Administração	SA	III	45.000,00
Auxiliar de Enfermagem	SE	I	35.000,00
Auxiliar de Enfermagem	SE	II	40.000,00
Motorista	SA	III	40.000,00
Guarda Municipal	SA	II	35.000,00
Guarda Municipal	SA	III	40.000,00
Fiscal de Obras	SA	II	35.000,00
Fiscal de Obras	SA	III	40.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	SA	I	30.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	SA	II	32.430,00
Auxiliar de Serviços Gerais	SA	III	34.030,00
Professor de 1º Grau	SE	I	32.000,00
Professor de 1º Grau	SE	II	34.000,00
Professor de 1º Grau	SE	III	36.000,00

REVISADO
 21/07/93
 ASS.

Contábil
 24/11/93



Prefeitura Municipal de Camaragibe
 Rua Castelo do Piauí, 285
 Pernambuco

ANEXO IV

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
GR- I	Administrador do Mercado do Comércio 11076 Garagem.....	5.000,00
GR- II	Director do Posto Médico da Escola 11077 Edifício.....	10.000,00

SECRETARIA
 O Secretário de Administração
 Carlos Augusto de Albuquerque
 Diretor

[Handwritten Signature]

cont. 4
 7.2400
 24